



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 40/87

Estabelece prioridades para distribuição e utilização de linhas telefônicas no Campus.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no exercício da Presidência do Conselho Universitário - CONSU, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado, em sessão realizada no dia 28 de abril de 1.987,

RESOLVE:

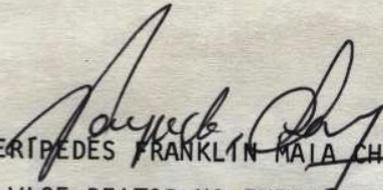
Art. 1º - Fica determinado que serão obedecidas as seguintes prioridades para a distribuição e utilização de linhas telefônicas diretas no Campus do Itaperi:

- I - Reitoria;
- II - Vice-Reitoria;
- III - Comissão Executiva do Vestibular - CEV;
- IV - Pró-Reitorias;
- V - Diretorias de Centros;
- VI - Demais unidades Acadêmicas e Administrativas, a critério da Administração.

Art. 2º - Caberá às unidades citadas no artigo anterior o direito à utilização de, pelo menos, 01 (uma) linha telefônica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 1.987.


PERTREDES FRANKLIN MAIA CHAVES
- VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA -